
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

DA

LEEN CAPITAL LTDA.

20 DE JUNHO DE 2023

Versão	Vigência	Alterado/Elaborado	Situação
3.1	Junho/2023	Risco e Compliance	Versão Revisada

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Princípios Gerais.....	3
3. Estrutura Organizacional	4
3.1. Atribuições e responsabilidades dos integrantes da estrutura.....	5
3.1.1. Sócios.....	5
3.1.2. Diretoria de <i>Compliance</i> , Risco e PLD.....	5
3.1.3. Coordenadores de <i>Compliance</i> , Risco e PLD	5
4. Política de Gestão de Risco.....	6
4.1. Definições e Gerenciamento	7
4.1.1. Risco de Crédito.....	7
4.1.1.1. Gerenciamento do Risco de Crédito	7
4.1.1.2. Recuperação de Crédito	9
4.1.2. Risco de Mercado.....	10
4.1.2.1. Gerenciamento do Risco de Mercado	10
4.1.3. Risco de Liquidez.....	11
4.1.3.1. Gerenciamento do Risco de Liquidez.....	11
4.1.4. Risco Operacional.....	14
4.1.4.1. Gerenciamento do Risco Operacional	15
4.1.5. Risco de Contraparte.....	15
4.1.6. Risco de Concentração	16
5. Alocação de Ativos entre os Fundos Geridos	20
6. Limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos 22	
7. Considerações Finais	23
ANEXO I.....	24

1. Objetivo

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela **Leen Capital Ltda.** (“Gestora”) na gestão dos riscos inerentes aos fundos de investimentos, cujas carteiras encontram-se sob a sua gestão.

A Gestora possui estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações que realiza e seus objetivos de crescimento em consonância com as disposições na regulação vigente.

A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização dos riscos do negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

O processo que visa controlar e gerenciar riscos segue metodologia e está de acordo com as melhores práticas de mercado.

2. Princípios Gerais

A política de gestão de riscos (“Política”) é norteada pelos seguintes princípios:

- **Princípio da Ética:** a conduta ética e os valores morais norteiam a gestão de riscos em todos os níveis;
- **Princípio do Tratamento Específico:** cada risco deve ter tratamento específico e distinto das demais categorias;
- **Princípio da Abrangência:** a Política aplica-se a todos os colaboradores e sócios da Gestora, bem como aos terceiros com quem a Gestora mantenha contrato de prestação de serviços;
- **Princípio da Segregação das Atividades:** as atividades de gestão de riscos serão segregadas, mantendo estruturas independentes de desenvolvimento e monitoramento de seus modelos, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados;
- **Princípio da Atualização:** a Política deve ser objeto de permanente atualização, objetivando captar alterações dos ambientes interno e externo;
- **Princípio da Avaliação:** toda alteração ou lançamento de produtos deve contemplar uma avaliação dos riscos inerentes; e
- **Princípio da Conformidade:** deve ser observado o cumprimento da regulamentação interna e externa, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de controle e supervisão.

3. Estrutura Organizacional

A Gestora criou sua estrutura de gerenciamento de risco de forma compatível com a natureza das operações realizadas, às características dos produtos, serviços oferecidos e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade.

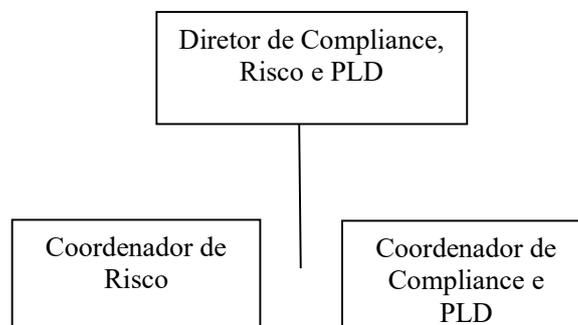
A estrutura de gerenciamento do risco deve estar apta a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco que pode afetar o capital da Gestora e/ou dos fundos geridos.

Este gerenciamento envolve uma atuação conjunta da área de risco, *compliance* e demais áreas, que devem primar pela conformidade de seus processos, visando mitigar principalmente perdas potenciais.

A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização dos riscos do negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

As atividades de gestão de riscos desenvolvidas pelo departamento de gestão de riscos serão segregadas, mantendo estruturas independentes de desenvolvimento e monitoramento de seus modelos, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados.

A estrutura de gestão de risco da Gestora é composta pela Diretoria *Compliance*, Risco e PLD e pelos Coordenadores de *Compliance*, Risco e PLD. Tanto a Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD, como os Coordenadores de *Compliance*, Risco e PLD se subordinam aos sócios da Gestora. O departamento de gestão de riscos da Gestora tem o seguinte organograma:



3.1. Atribuições e responsabilidades dos integrantes da estrutura

3.1.1. Sócios

- Fiscalizar a atuação dos demais integrantes da estrutura.

3.1.2. Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD

- Aprovar a Política e as alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à gestão de riscos;
- Definir objetivos e parâmetros gerais dos testes a serem realizados para o monitoramento de risco;
- Avaliar semanalmente o resultado dos testes adotados para o monitoramento dos riscos que podem afetar o capital da Gestora e dos fundos sob gestão da Gestora;
- Supervisionar a política interna de combate e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro;
- Verificar o cumprimento deste Manual;
- Encaminhar mensalmente os relatórios de exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora para o Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability*;
- Supervisionar diligentemente os terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão; e
- Garantir um ambiente favorável para que os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários (a) exerçam a sua função com independência, e (b) não atuem em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência.

3.1.3. Coordenadores de *Compliance*, Risco e PLD

- Elaborar, mensalmente, o relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora e encaminhar para a análise e monitoramento da Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD;
- Propor, elaborar, analisar e aprovar, juntamente com a Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD, a Política;
- Garantir que os objetivos do gerenciamento do risco, a tolerância a riscos e os limites estabelecidos estejam sendo considerados em toda a organização;
- Definir o nível de exposição aceitável dos riscos (tolerância/apetite ao risco);

- Definir as diretrizes para o gerenciamento do risco;
- Encaminhar à Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD propostas de alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à gestão de riscos;
- Auxiliar os demais colaboradores na identificação e avaliação dos riscos a que a Gestora está exposta;
- Acompanhar as medidas que concorram para o aprimoramento da gestão dos riscos;
- Verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de risco e capital;
- Garantir que os processos adotados para o combate e prevenção à lavagem de dinheiro estejam sendo considerados em toda a organização; e
- Desenvolver e aplicar os testes definidos pela Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD para monitoramento dos riscos.

4. Política de Gestão de Risco

A Política estabelece o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle dos riscos aos quais a Gestora está exposta, bem como, atender os requisitos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) e do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

São objetivos desta Política:

- Minimizar os riscos aos quais a Gestora está exposta;
- Disseminar e fortalecer a cultura de controles internos e de gerenciamento de riscos da Gestora;
- Permitir a adequação da Gestora aos normativos emanados pelos órgãos de regulação e controle.

Tais riscos mensurados e monitorados pela Gestora são de forma paralela e complementar as obrigações do Administrador Fiduciário, no caso dos fundos de investimento, e sem eximir da responsabilidade deste no monitoramento de Riscos.

Riscos em investimentos podem ser entendidos pela probabilidade de alguma incerteza afetar diretamente as operações de mercado, podendo haver possibilidade de perda de parte, todo ou de montante superior ao valor originalmente investido.

Cabe destacar que o controle de risco não apresenta garantia de um total sucesso na atividade de previsão. A Gestão de Risco não é capaz de eliminar a incerteza de nosso horizonte, restringindo-se tão somente a reduzir as consequências do fato de desconhecemos o que ocorrerá.

Nesse sentido, nos regulamentos dos fundos de investimento ou contratos de carteira administrada, constará alerta aos investidores sobre a necessidade do conhecimento pleno das características das operações, bem como o entendimento dos níveis de risco embutidos nas estratégias operacionais planejadas.

Para fins desta Política, são considerados como riscos a que a Gestora está exposta os que seguem:

- Risco de Crédito;
- Risco de Mercado;
- Risco de Liquidez;
- Risco Operacional;
- Risco de Contraparte;
- Risco de Concentração;
- Risco Legal;
- Risco de Imagem; e
- Risco de Lavagem de Dinheiro

4.1. O Anexo I deste Manual detalha a política de gestão de riscos adotada pela Gestora especificamente em relação aos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) cujas carteiras são por ela geridas. **Definições e Gerenciamento**

4.1.1. Risco de Crédito

O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas: (i) ao não cumprimento pelo devedor e/ou cedente de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, (ii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor, (iii) à redução de ganhos ou remuneração, (iv) às vantagens concedidas na renegociação e (v) aos custos de recuperação.

4.1.1.1. Gerenciamento do Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, (ii) no estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) na adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Como parte integrante do Risco de Crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela Gestora. Este processo é realizado da seguinte forma:

- **Características gerais:** São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais as equipes responsáveis pela originação, análise e aprovação da compra de recebíveis, bem como a área de gestão de risco, iniciam as demais análises abaixo. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, pulverização (limite parametrizado de concentração de cedentes e sacados), garantias e condições;
- **Relatório de Rating:** Os relatórios das agências de rating são utilizados como balizadores para a análise da Gestora, que não se limita às questões abordadas no relatório. Nenhuma aprovação é feita com base exclusiva nas informações constantes desses relatórios;
- **Análise Setorial:** Consiste em levantar e analisar dados momentâneos sobre o setor que o ativo analisado está inserido, buscando a pulverização setorial. As informações obtidas serão utilizadas para projetar dados e contextualizar o ativo analisado em seu setor (relevância, estratégia, atuação, mercado, etc);
- **Análise Financeira:** Utiliza os reportes contábeis (Balanço, Demonstrativo de Resultados, Fluxo de Caixa, Balancetes e demonstrações financeiras auditadas, quando aplicável) para avaliar o ativo sob a ótica de geração de caixa, rentabilidade do negócio, liquidez e alavancagem;
- **Análise de dados históricos:** São compilados e analisados dados de performance histórica. O objetivo é observar se os resultados passados são satisfatórios e estão em linha com as informações e expectativas sobre o ativo. Busca-se também identificar eventos que ocasionaram desvio de performance para que o caso possa ser descrito e avaliado pela área de gestão de risco. Entre os principais dados analisados estão o histórico de rentabilidade, concentração de devedores e cedentes, inadimplência (vencidos, PDD, atrasos e recompras), garantias, taxas e prazos;
- **Análise Qualitativa:** Visa compilar e avaliar os processos, práticas, estruturas, governança, prestadores de serviço, sócios e executivos. Os documentos que compõem a avaliação são manuais de processo, políticas, organogramas, currículos, etc. Uma vez obtidos níveis satisfatórios na análise, essas variáveis serão avaliadas e confirmadas no

processo de análise cadastral e visitas;

- **Análise de documentos:** Todos os documentos relativos ao ativo (contrato de cessão, termo de cessão, procurações, estatutos/contratos sociais, notas fiscais, contratos de prestação de serviço, ficha cadastral, comprovantes de endereço dos sócios/procuradores e dos cedentes/sacados, regulamento, prospecto, suplemento, boletim de subscrição, relatório de auditoria, etc) são analisados pelas áreas responsáveis pela originação, análise e aprovação, a fim de compreender todos os aspectos formais do papel: estrutura, critérios, eventos, regras, enquadramentos e padrões. Cabe também ao processo identificar eventuais inconsistências e fatores geradores risco;
- **Análise Investigativa:** Diz respeito às referências do mercado sobre o ativo e seu emissor. São abordados “peers”, clientes, fornecedores, financiadores, investidores e analistas para acessar as informações no intuito de identificar eventuais inconformidades;
- **Análise da Carteira:** Abertura de carteira dos fundos de investimentos geridos para melhor conhecimento dos riscos do ativo. A análise é feita com base na pulverização, histórico de inadimplência, revolvência e análise dos devedores e cedentes com base em relatórios de risco (Serasa e demais serviços do mercado);
- **Visitas e/ou Reuniões presenciais:** O objetivo é conferir e qualificar “in loco” os processos, práticas, controles e pessoas para que ocorra a avaliação pela equipe de originação da Gestora. O relatório desta visita/reunião faz parte do processo de cadastro do cliente; e
- **Revisão e Acompanhamento:** A área de gestão de risco compila e analisa periodicamente os dados dos ativos da carteira. Caso haja qualquer fato ou alteração na performance/comportamento de um ativo, a equipe será mobilizada para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

4.1.1.2. Recuperação de Crédito

A Gestora conta com uma equipe de crédito contratada que monitora constantemente o comportamento dos ativos adquiridos por meio de diversas ações. Entre elas: acompanhamento diário dos ativos da carteira, monitoramento dos índices/indicadores como liquidez, cobertura, inadimplência, entre outros que podem ser mensurados conforme estrutura do ativo, call com administradores, custodiantes, emissores e estruturadores, informações de bureau de crédito,

notícias, etc.

Sempre que identificada alguma alteração no comportamento das carteiras, nos indicadores, ou em quaisquer outras informações que indiquem piora nas características de crédito dos ativos investidos, a primeira ação é sempre buscar esclarecimentos junto aos participantes da operação (emissores / administradores / custodiantes / agentes fiduciários, etc). Em paralelo, é feita também uma leitura de mercado com “peers” e investidores. A partir dessas informações, e a depender da leitura realizada, a Gestora toma a decisão de redução da exposição ao ativo, incluindo a solicitação para que o emissor realize a substituição de eventual ativo inadimplido por um semelhante em termos de retorno e risco. Caso não seja possível a substituição, inicia-se o processo de cobrança, sendo certo que a postura da Gestora é de sempre atuar ativamente nas ações necessárias para a recuperação dos créditos inadimplidos.

Essas ações podem incluir: (i) acionamento dos participantes da operação (administrador, custodiante, agente fiduciário, cedente, devedor, investidores, etc), (ii) solicitar convocação de assembleia junto ao administrador/agente fiduciário, (iii) contratação de advogados especializados (visando orientação quanto às possíveis ações/estratégias e execução das mesmas), e (iv) negociação com o cedente e/ou o devedor, entre outras conforme o caso.

Para cada tipo de produto, além dos procedimentos descritos nos regulamentos, prospectos e suplementos dos respectivos ativos adquiridos, poderão ocorrer nesta etapa processos de cobrança extrajudicial, contratação de empresas para prestação de serviços de cobrança e recuperação de créditos inadimplidos e cobranças judiciais.

4.1.2. Risco de Mercado

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

4.1.2.1. Gerenciamento do Risco de Mercado

Principais funções do gerenciamento de Risco de Mercado são:

- Identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com a disposição ao risco de mercado no qual a Gestora está sujeita.

- Conhecer, analisar, controlar e reportar de forma contínua a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

Para essa avaliação, a Gestora adota a metodologia do valor em risco (VaR) com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) apurado semanalmente, através de planilha.

Os limites estabelecidos são definidos conforme cenário econômico e são previamente discutidos pela equipe de gestão e risco.

No momento em que o limite do alerta de “value-at-risk” (VaR) é atingido por algum fundo de investimento, o Coordenador de *Compliance*, Risco e PLD, comunica imediatamente à equipe de gestão que a carteira está bloqueada para novas operações. Somente serão acatadas as operações cujo objetivo seja reenquadramento da carteira aos limites previamente estabelecidos.

4.1.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Assim, há a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, ou ainda a possibilidade no atraso do pagamento dos recebíveis comprados pelo fundo em razão da inadimplência natural dos devedores ou dos cedentes.

4.1.3.1. Gerenciamento do Risco de Liquidez

A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez da Gestora é composta pela Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD.

Os componentes da estrutura de gerenciamento do risco devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da instituição.

Para a modelagem de cálculo para o gerenciamento de risco de liquidez devem ser observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos:

- Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes da carteira dos fundos;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do impacto da alteração nas condições de mercado, de tal forma a refletir situações de estresse;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;
- Avaliação e execução de testes de estresse periódicos, que considerem alterações na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos ativos e perfil de cotização do fundo;
- Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;
- Captura de informações de fontes externas independentes preferencialmente, onde aplicável; e
- Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento de risco de liquidez deve ser feita com periodicidade mínima semanal.

A modelagem de cálculo e as atividades envolvidas na apuração e no gerenciamento de risco de liquidez devem incorporar as melhores práticas de mercado.

Sem prejuízo da modelagem adotada, deve-se respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus respectivos regulamentos.

Os componentes da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez incluem projeções de cenários de liquidez com a realização semanal de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima.

A área de risco, representada pelo Coordenador de *Compliance*, Risco e PLD, emite o relatório de risco, que é atualizado mensalmente e submetido à Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD para análise e monitoramento.

A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade semanal, conforme os critérios adiante expostos:

- **Títulos Públicos:** será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;
- **Títulos Privados Líquidos:** será considerado liquidez imediata de acordo com a sua data de vencimento;
- **Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos:** são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas líquidas;
- **Cotas de Fundos de Investimentos:** a liquidez desse ativo será aferida em conformidade às regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento;
- **Certificados de Depósito Bancário (CDBs):** CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor;
- **Debêntures:** as debêntures serão consideradas líquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas de acordo com sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata;
- **Letra de Câmbio (LC):** a liquidez desses ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento;
- **Direitos de Crédito:** referem-se aos direitos de crédito representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, notas promissórias e contratos de compra e venda, locação e/ou prestação de serviços, originados por operações realizadas preponderantemente no segmento industrial, comercial, financeiro, imobiliário hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços. Referidos direitos de crédito serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor.

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito ao resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do nível de certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

O grau de liquidez será gerenciado de forma a ser compatível com os prazos previstos nos regulamentos de cada fundo para pagamento dos pedidos de resgate ordinários.

A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente para cada fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações dos mesmos.

O passivo dos fundos é composto, mas não se limitando, por:

- Taxa de administração;
- Taxa de gestão;
- Taxa de custódia;
- Taxa CVM ou ANBIMA;
- Despesas com auditorias;
- Despesas com consultorias especializadas;
- Liquidação de operações pela aquisição de ativos;
- Pagamento de resgate ou amortização de cotistas.

O analista responsável, indicado pela área de *Compliance*, Risco e PLD da Gestora, deverá atualizar o Manual e os controles do gerenciamento de risco de liquidez sempre que houver alterações nos procedimentos ou atualizações das rotinas.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento de risco de liquidez estão no diretório da Gestora com acesso restrito aos coordenadores responsáveis pelo controle.

O controle de liquidez das carteiras geridas pela Gestora é efetuado semanalmente.

4.1.4. Risco Operacional

O risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

O risco operacional está presente em todos os processos existentes na Gestora e é decorrente do mapeamento de potenciais falhas operacionais que podem vir a ocorrer em diferentes etapas destes processos, afetando todas as partes do negócio. Dessa forma, a política da Gestora de gestão de risco operacional determina que sua estrutura de gerenciamento deva ser permanentemente atualizada em relação aos processos existentes e seus respectivos controles de avaliação e mitigação do risco.

Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Exclui-se desta definição o risco estratégico e o de reputação.

4.1.4.1. Gerenciamento do Risco Operacional

O processo para gerenciamento do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais, e uma abordagem quantitativa, visando mensurar os riscos operacionais para efeito de gestão e, futuramente, para alocação do capital.

O gerenciamento do risco operacional adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na Gestora. Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados.

A Gestora aplicará a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional:

- Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;
- Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de gerenciamento de risco operacional;
- Revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional, adequando-a quando necessário;
- Assegurar que todos os níveis hierárquicos devem entender suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional em suas atividades;
- Assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados;
- Estabelecer os princípios corporativos de como este deve ser identificado, mensurado, avaliado, monitorado e gerenciado, definindo claramente papéis e responsabilidades;
- Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades;
- Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de tecnologia da informação e *backup* das operações.

4.1.5. Risco de Contraparte

O risco de contraparte está diretamente ligado à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato.

Todas as operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas através de Câmaras de Liquidação, tais como a CETIP ou a BM&FBOVESPA, o que limita o risco de contraparte.

No caso da aquisição de direitos de crédito por fundos, a Gestora deverá garantir que a liquidação financeira ocorra de maneira concomitante à transferência de titularidade dos ativos, e sempre através do custodiante contratado para o fundo.

A seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos necessários para que o fundo cumpra sua política de investimento. Os limites são pré-estabelecidos de acordo com a política de investimento de cada fundo, nos termos dos respectivos regulamentos.

4.1.5.1. **Aquisição de Ativos Crédito Privado**

Nos termos da legislação vigente e do Código de Administração de Recursos de Terceiras da ANBIMA, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Dessa forma, e com o objetivo de mitigar o risco de crédito nas carteiras dos fundos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Fundo e com a regulamentação vigente, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. A determinação dos limites será sugerida pela Diretoria *Compliance*, Risco e PLD em reunião do Comitê de Riscos, a qual deverá aprová-los antes da respectiva implementação.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, serão consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pela Diretoria de Riscos não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos fundos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

- Custódia Qualificada:

Os fundos contam com serviços de custódia qualificada, de forma que todas as operações são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de Crédito Privado:

- (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos fundos deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo em seu regulamento. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, a Diretoria *Compliance*, Risco e PLD avaliará e definirá um limite máximo de exposição aquele emissor; e
- (ii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

4.1.5.2. **Monitoramento dos Ativos Crédito Privado**

As práticas adotadas pela Gestora em relação ao monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos pelos fundos, são:

- Avaliação periódica a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos dos direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito – quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas;
- As avaliações de que trata o item acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos pela regulamentação vigente;
- Nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo; e

- Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

4.1.5.3. Avaliação, Aceitação e Formalização de Garantias

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, a Gestora vai zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos e ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação do devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação;
- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) Quando houver o compartilhamento de garantias: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

Por sua vez, os critérios acima indicados serão reavaliados periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras dos fundos. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pela Diretoria *Compliance*, Risco e PLD, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a 12 (doze) meses.

4.1.6. Risco de Concentração

O risco da aplicação nos fundos possui forte correlação com a concentração da carteira dos respectivos fundos, sendo que, quanto maior for a concentração da carteira do fundo, maior será a chance do fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

4.1.7. Risco Legal (Compliance)

A gestora buscará sempre atender a todas as exigências legais na prestação de obrigações legais informativas aos órgãos reguladores e autorreguladores, em relação a empresa e seus produtos, principalmente seus fundos de investimento.

No caso da Gestora, pode ser atribuído o Risco Legal a possibilidade de perdas decorrentes de documentação insuficiente, falta de poderes dos representantes da contraparte para assumir o compromisso, desconhecimento de algum aspecto jurídico relevante, gerando a incapacidade de se implementar uma cobrança, por falta de amparo legal.

A Gestora manterá lista atualizada com obrigações contemplando serviços de gestão e administrado, monitorando seu cumprimento constantemente e apresentando os principais fatos do mês na reunião do Comitê de Compliance.

O registro deste evento pode ser constatado em meio eletrônico e em registro de atas do respectivo Comitê de Compliance, arquivadas em pasta digital relacionada ao assunto. A evidência em caso de incidência efetiva deste risco deverá ser apontada no referido Comitê.

A CVM, em caso de não cumprimento de alguma obrigação legal ou Instruções pela Gestora, é autorizada a impor as seguintes penalidades:

- (i) advertência;
- (ii) multa;
- (iii) suspensão do exercício de cargo de gestora de recursos; ou
- (iv) inabilitação temporária, entre outros.

4.1.8. Risco de Imagem

Este risco está diretamente relacionado à possibilidade de perdas decorrentes da instituição em ter sua imagem ou nome desgastado junto ao mercado ou às autoridades, em razão de comportamento inadequado de seus colaboradores ou publicidade negativa, verdadeira ou não.

Os sócios e funcionários devem zelar pela imagem da Gestora, através de elevada postura profissional e atuarem em conformidade com o Código de Ética e Conduta Profissional, o qual foi elaborado atendendo rígidas normas de conduta pessoal e profissional. Os colaboradores a serem contratados são treinados, tomam conhecimento das políticas e manuais da Gestora e atestam por escrito o dever de cumprir seu conteúdo.

O controle interno e a frequência de monitoramento relacionada a este risco se darão pela apresentação periódica ao Comitê de Gestão de Risco, de uma relatório de consulta de crédito em nome da Gestora, além de relatório de pesquisas na rede mundial de computadores sobre fatos relevantes ou artigos relacionados a esta.

O registro deste evento poderá ser constatado em meio eletrônico e em registro de atas do respectivo Comitê de Gestão de Risco, arquivadas em pasta digital relacionada ao assunto. A evidência em caso de incidência efetiva deste risco deverá ser apontada no referido Comitê.

Para tanto, a Gestora deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um dos regulamentos dos fundos cujas carteiras são por ela geridas, bem como às disposições constantes do Anexo I deste Manual.

5. Estrutura Organizacional e Governança Interna

A Resolução CVM 21, em seu art. 26 estabelece que o Diretor de Risco deve:

- i.** verificar o cumprimento da política de gestão de riscos;
- ii.** encaminhar relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para as pessoas indicadas na política de gestão de riscos em frequência, no mínimo, mensal; e
- iii.** supervisionar diligentemente, se houve, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Os colaboradores dedicados às atividades de gerenciamento de risco e seu Comitê específico não estão subordinados à área de Gestão de Recursos ou a qualquer área comercial, além disso, não se envolverão em atividades entendidas como limitadoras de sua independência.

O Diretor de Gestão deverá tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política e nos regulamentos dos fundos de investimento.

A estrutura da Gestora para aquisições e monitoramento de crédito é compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos produtos e dos serviços oferecidos. Dessa forma, essa estrutura organizacional está dividida em áreas não subordinadas entre si, sendo estas as áreas de gestão de recursos e gestão de risco e seus respectivos comitês.

5.1. Comitês da Gestora

5.1.1. Comitê de Risco e *Compliance*

Com objetivo de reduzir possíveis vieses subjetivos da análise dos riscos, o Comitê de Risco e *Compliance* é responsável pela assessoria e monitoramento das operações envolvendo fundos de investimentos. Possui frequência mensal, com coordenação do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD e presença de no mínimo 3 (três) membros, ficando condicionada a presença do Diretor de Gestão.

São analisados nesse comitê os seguintes tópicos:

- Risco de Mercado
- Risco de Liquidez
- Risco de Crédito

Para desempenhar suas atividades, o Comitê de Risco e *Compliance* pode receber apoio de consultores externos que provejam informação, orientação e suporte técnico.

No Comitê de Risco e *Compliance* será apresentada a evolução das métricas de risco ao longo do período entre o Comitê corrente e o Comitê anterior, destacando possíveis ocorrências excepcionais ou a deterioração de quaisquer métricas.

Além das métricas de riscos, o Comitê de Risco e *Compliance* discutirá melhorias nos processos, indicadores da área a serem propostas a fim de melhor atender aos órgãos reguladores e autorreguladores, assim como também os riscos de novas operações que estão em estudo.

O Comitê de Riscos e o Diretor de Risco e *Compliance* possuem a prerrogativa de determinar a diminuição ou, até mesmo, a “zeragem” das posições dos fundos visando o cumprimento de seus respectivos mandatos e a preservação do interesse dos cotistas dos fundos.

As decisões tomadas no Comitê de Gestão de Risco e *Compliance* são formalizadas em atas

de tais reuniões, que serão mantidas por, no mínimo, 5 (cinco) anos e disponibilizadas à consulta dos órgãos reguladores e autorreguladores, caso sejam solicitadas.

5.1.2. Comitê de Investimento

O Comitê de Investimento ter por objetivo realizar as decisões de investimento, documentando de forma consistente e passível de verificação, por exemplo, por meio de atas das reuniões do Comitê de Risco e *Compliance* assinadas pelos participantes. Quando for o caso, além da deliberação final, as atas devem incluir registro documental dos fatores que fundamentaram as decisões tomadas, como, por exemplo, as informações e os materiais apresentados neste Comitê. Esse Comitê é realizado concomitantemente como o Comitê de Risco e *Compliance*, ou quando provocado.

6. Alocação de Ativos entre os Fundos Geridos

Os ativos serão divididos entre os fundos sempre obedecendo a política de investimentos prevista em seus respectivos regulamentos e observando a disponibilidade dos recursos em caixa. Tendo em vista que a Gestora é responsável pela gestão da carteira de inúmeros fundos, caso haja a necessidade de alocação de ativos entre fundos, a Gestora adota o tratamento conforme os critérios abaixo:

- Ativos em liquidação, avaliação, desenquadrados ou com problemas estarão impedidos de serem negociados entre os fundos da casa;
- Ativos que tenham precificação estabelecida pelo mercado (“preço de mercado”) serão movimentados seguindo este conceito;
- Ativos sem restrições serão exclusivamente transacionados na curva de emissão, caso não haja preço de mercado definido.

As oportunidades de saída de risco, em mercado secundário, serão ponderadas pelo volume absoluto que cada fundo mantém em sua carteira.

7. Limites de exposição a risco dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos

Os fundos de investimento geridos pela Gestora que não tenham limites expressos deverão observar os limites de exposição constantes do Anexo I deste Manual.

8. Teste de Aderência

Com periodicidade mínima anual, serão realizados testes de aderência e eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.

Os resultados dos testes realizados deverão ser objeto do relatório anual de *Compliance* de responsabilidade do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, que deve ser apresentado até o último dia de janeiro de cada ano a Diretora Executiva da Gestora.

O referido relatório anual de *Compliance* deve prever, ainda, considerações a respeito das decisões e medidas tomadas ao longo do ano civil anterior relacionadas a esta Política, bem como eventuais sugestões para fins de revisão desta Política e dos procedimentos adotados.

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

9. Considerações Finais

Esta Política de Gestão de Risco deve ser revisto e avaliado, no mínimo, anualmente pelo(s) Coordenador(es) de *Compliance*, Risco e PLD, em conjunto com a Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD, com base nos testes de estresse realizados e nas demais evidências obtidas, com a finalidade de continuar a atender da forma mais eficiente possível aos objetivos estabelecidos neste Manual.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Gestão de Riscos, favor encaminhar para a Leen Capital Ltda., na Rua Manuel da Nóbrega nº 986, 2º andar, Paraíso, CEP: 04.001-003, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou através do telefone (11) 3034-3476 ou, ainda, através do correio eletrônico: thais.neves@leencapital.com.br, aos cuidados da Sra. Thais Neves Esmério Ramos.

ANEXO I

Especificamente em relação aos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDCs”) geridos pela Gestora, cada FIDC possui um regulamento que determina as características gerais dos direitos de crédito (“Direitos de Crédito”) que podem ou não ser adquiridos pelo respectivo FIDC.

A política de análise e seleção de Direitos de Crédito dos FIDCs é de responsabilidade da Gestora, que é a única responsável pela análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelos FIDCs e tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica dos cedentes (“Cedentes”), bem como dos respectivos sacados (“Sacados”) dos Direitos de Crédito.

A aprovação do crédito a ser adquirido é realizada mediante um processo de análise do Cedente e do Sacado, que envolve aspectos financeiros e mercadológicos.

Uma vez que sejam selecionados e analisados Direitos de Crédito elegíveis de um determinado Cedente, a Gestora solicitará ao Cedente os documentos necessários para sua análise cadastral

Após a análise inicial, o Cedente firmará um contrato de cessão com o FIDC, representado pela administradora, estabelecendo os termos e condições aplicáveis a todas as futuras cessões de Direitos de Crédito entre as partes.

Os dados cadastrais serão analisados de acordo com critérios identificados na seção “Risco do Cedente” abaixo:

Além dos dados cadastrais, a Gestora conferirá se o Cedente e os Direitos de Crédito atendem aos seguintes pré-requisitos básicos, antes de dar seguimento às demais etapas de avaliação de risco:

- O Cedente dos Direitos de Crédito poderá ser pessoa jurídica inscrita e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- O Cedente dos Direitos de Crédito poderá ser uma pessoa física e em situação regular na base da Receita Federal do Brasil – RFB;
- Os prazos de vencimento dos Direitos de Crédito devem obedecer ao disposto no respectivo regulamento do FIDC; e
- Os limites mínimos e máximos de concentração com relação à carteira e ao patrimônio líquido do FIDC, conforme dispostos no respectivo regulamento, devem estar sendo observados, considerada pro forma a aquisição pretendida.

Durante o processo de aprovação de uma aquisição de Direitos de Crédito, será enviado ao custodiante do FIDC um arquivo com informações referentes a todos os Direitos de Crédito ofertados, para que seja verificado o cumprimento quanto aos critérios de elegibilidade. Uma vez confirmado o atendimento aos critérios de elegibilidade, a operação é considerada aprovada e o custodiante liberará via TED o montante relativo à operação ao Cedente, conforme instruções bancárias cadastradas.

No dia útil posterior à cada cessão de Direitos de Crédito, a Gestora tomará as providências necessárias para que os Direitos de Crédito adquiridos sejam recebidos pelo FIDC.

Após a cessão dos Direitos de Crédito, a Gestora confirmará junto aos Sacados, por meio de carta informativa, a cessão dos Direitos de Crédito ao FIDC e que o pagamento dos Direitos de Crédito deverá ocorrer ao FIDC.

Processo de Aprovação de Crédito

O processo de aprovação do crédito do Cedente será realizado pela Gestora, que realiza a análise segundo alguns critérios:

- Risco do Cedente;
- Risco da Operação;
- Risco do Sacado e;
- Critérios Subjetivos.

I - Risco do Cedente

Com o intuito de mitigar o risco por Cedente, são realizados os seguintes procedimentos de monitoramento e mitigação de risco de fraude:

- Limite de crédito indicativo por Cedente conforme sua posição financeira e observado o limite de concentração individual previsto no respectivo regulamento do FIDC; e
- As operações de cessão dos Direitos de Crédito serão confirmadas junto aos Sacados, via confirmação pública ou contato telefônico antes da execução da transação.

Os procedimentos são efetuados pela Gestora ou por Consultoria de Crédito contratada e supervisionada pela Gestora, que atua na originação e identificação da veracidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo FIDC e relacionados à manutenção da carteira.

II - Risco da Operação

Cada nova operação de aquisição de Direitos de Crédito de um Cedente já cadastrado e analisado é avaliada isoladamente. Neste caso, é analisado o enquadramento do Cedente, do Sacado e dos Direitos de Crédito à política de investimento do FIDC.

Além disso, sem prejuízo do disposto na política de investimento do FIDC, serão analisados ainda e considerados como parte do risco da operação:

- O prazo médio dos Direitos de Crédito;
- Os Sacados;
- O valor total da operação; e
- O histórico de liquidez de Sacados e Cedente em questão.

III - Risco do Sacado

Uma vez incluídas as informações cadastrais, os Sacados serão analisados conforme os seguintes parâmetros:

- Situação dos Sacados e tipo do direito creditório; e
- Se houver histórico de operações com o FIDC, é levado em consideração o risco de liquidez de cada Sacado.

Caso seja detectada pela Gestora qualquer objeção ou risco substancial quanto ao Sacado, a transação não será realizada.

IV - Critérios Subjetivos

Os critérios subjetivos podem influenciar positiva ou negativamente a aprovação do crédito. Cedentes pertencentes a setores com elevados níveis de concorrência, com poucas barreiras à entrada de novos competidores, são evitados.

Além disso, Cedentes que apresentam deficiências evidentes de gestão e estratégia também são evitados.

Os critérios subjetivos são definidos pela Gestora e estão sujeitos a alterações sem prévio aviso. Podem ser revistos em função de:

- Um determinado prazo de tempo em que a Gestora considere os critérios subjetivos vigentes obsoletos;
- Por substituição a outros que a Gestora, por sua avaliação das condições de mercado ou da economia, considere mais adequados ao momento para a seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FIDC; e
- Conclusão por parte da Gestora de que os critérios vigentes não são eficientes para um determinado caso de aquisição dos Direitos de Crédito.

Além disso, outros indicadores que a Gestora poderá incorporar à análise de cada novo caso, seja ele de operação isolada, cliente, grupo econômico ou setor, são os seguintes:

- Riscos Setoriais: dependência do setor externo (importações ou exportações), formação de preços de commodities, existência ou não de setor pulverizado e tendências;
- Riscos Gerenciais: capacidade técnica do corpo gerencial;
- Riscos Macroeconômicos: comportamento da economia e implicações de alterações nas políticas econômica, fiscal e monetária conduzidas pelo governo federal por meios de suas instituições, entre eles o Copom, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e outros;
- Riscos Mercadológicos: política de vendas, canais de distribuição, estratégias de crescimento, de investimento e tendências;
- Riscos Operacionais: administração profissional, governança corporativa, preocupação com o meio ambiente e controles internos.

Monitoramento

A atualização dos cadastros é feita periodicamente, sempre que se fizer necessária, e a cada nova cessão, uma vez que o próprio software impede a realização de qualquer operação do Cedente que não tenha registros atualizados relativos aos critérios indicados no “Risco do Cedente” acima.

O monitoramento da operação é diário, e se dá via sistema de controle dos Direitos de Crédito desenvolvido internamente pela Gestora, nos termos deste Manual.